CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-PZFPV

PROCESSO N° 065/2017-PZFPV

LOCAL: Penitenciária "Zwinglio Ferreira" de Presidente Venceslau

Avenida Antonio Marques da Silva, s/nº - Centro

CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PAULISTA DA AGRICULTURA DE INTERESSE SOCIAL - PPAIS

A **Penitenciária Zwinglio Ferreira de Presidente Venceslau**, atendendo a Lei nº **14.591 de 14 de outubro de 2011** e o Decreto Estadual nº **57.755, de 24 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 60.055, de 14 de janeiro de 2014**, torna público o presente sistema de credenciamento visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por inexigibilidade de licitação, artigo 25, da Lei 8.666/93, para atendimento da Penitenci´ria Zwinglio Ferreira de Presidente Venceslau para o período de 01/05/2017 a 31/08/2017.

Os interessados poderão obter cópia integral do edital no sítio eletrônico: www.sap.sp.gov.br , www.cati.sp.gov.br/ppais ou www.itesp.ppais.sp.gov.br.
A documentação completa, composta pela habilitação jurídica e pela proposta de venda, deverá ser entregue na entidade credenciadora, situada na Rua Antonio Marques da Silva, s/nº, **no período de 23/03/2017 à 06/04/2017, das 09h00 às 16h00 e dia 07/04/2017 das 08h00 às 09h00**, em envelope endereçado à Comissão de Avaliação e Credenciamento – CHAMADA PUBLICA Nº **001/2017-PZFPV.**

Será permitida a remessa de documentação via correios que somente será considerada e analisada se recebida na entidade credenciadora no período supracitado, respeitando-se o encerramento às **09h00 do dia 07/04/2017.**

O aviso contendo o resumo do presente edital (respeitados os requisitos contidos no artigo 11 do Decreto 57.755/12, alterado pelo Decreto nº 60.055/14) será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página da internet da entidade credenciadora (www.sap.sp.gov.br), no *site* do PPAIS (www.ppais.sp.gov.br), e em jornal de circulação local, regional ou estadual; com a

indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a chamada pública.

I. DO OBJETO

1. O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

Item	Descrição Completa do Produto	Quantidade Total do Período	Unid.	Cronograma de Fornecimento
01	Abobrinha; brasileira; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloracao uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas demadeira(495x355x220)mm;pesando aproximadamente 20kgs; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 272/05); com os padroes de embalagem da instrucao normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro);produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa	750	Kg	**semanal**
02	Banana; nanica; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira(500x350x265)mm,com 14 duzias; pesando aproximadamente 20kgs; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 272/05; com os padroes de embalagem da instrucao normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificacao no ato da	2.500	Kg	**semanal**

	entrega aos proced.adminstrativos determinados pela anvisa			
03	Batata; comum escovada; com diametro equatorial entre de 42 a 69 mm, media e uniforme; nao apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento,arroxeamento,broteamento, rachadura; podridao, e os defeitos internos; como coracao oco,negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substancias terrosas,sujidades; corpos estranhos aderidos a superficie externa; devendo ser entregue em emb.aberta sub multipla de(1,00x1,20)m,em pacotesatoxicos; contendo identificacao do produto, peso liquido, nome; endereco completo do fornecedor do produto; e telefoneres.anvisa 259/02,port. 157/02 e res. Cvs.nr 15/91; devendo obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br	3.500	kg	**semanal**
04	Beterraba (beta vulgaris); fresca, firme e intacta; com diametro equatorial entre (90 a 120)mm, grande; nao apresentar defeitos int e ext. Que prejudiquem o consumo como ,dano profundo,murcho, passado,podridao; devendo ser entregue em embalagem sub multipla de (1,00x1,20)m; contendo identificacao do fornecedor peso liquido, nome e telefone do fornecedor; res. 259/02 e 272/05, port. 157/02; res. Cvs 15/91produto sujeito a verif. Proc. Administ. Anvisa; obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br	750	kg	**semanal**
05	Cebola; para consumo fresco; grauda; com diametro equatorial entre 90mm a 75mm; com mais de 30% da superficie do bulbo coberta; pelo catafilo (pelicula externa da cebola); nao apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado,dano mecanco mancha negra(carvao); parcialmente sem pelicula ou	1.500	Kg	**semanal**

	podre; devendo ser entregue em embalagem aberta,sub multipla de (1,00x1,20)m; contendo peso liquido, nome e telefone do fornecedor; devendo obedecer res.259/02, port.157/02 e res. Cvs. Nr.15/91,inf.contidas normas e padroes, site www.bec.sp.gov.br			
06	Cenoura (daucos carota l.); grande com comprimento entre (220 a 260)mm; nao apresentar defeitos int. E ext.que prejudiquem o consumo,como: dano mecanico,deformacao,injuria pragas; lenhosa, murcha,ombro verde ou roxo,podridao mole; podridao seca,rachada; devendo ser entregue em embalagem sub multipla de (1,00x1,20)m; contendo identificacao do produto peso liquido nome e telfone do fornecedor; res.anvisa 259/02 e 272/05,port.157/02; res.cvs. 15/91 e produto sujeito a verificacaono ato da entrega aos proc. Admin.determ. Anvisa; obedecer as informacoes contidas em normas padroes do site www.bec.sp.gov.br	750	kg	**semanal**
07	Chuchu; para consumo fresco; verde claro; medio; com peso entre 250 e 449gr; nao apresentar defeitos int. E ext.que prejudiquem o consumo, dano profundo, defeito grave; fibroso e podridao; embalagem submultipla de (1,00x1,20)m; contendo identificacao do produto peso liquido,nome e telefone do fornecedor; res. Anvisa 259/02, port.157/02,res. Cvs nr. 15/91; as informacoes contidas em normas e padroes,site bec.sp.gov.br	750	kg	**semanal**
08	Laranja; pera; fresca; grauda; com diametro equatorial e maior igual a 72mm; nao apresentar defeitos int.e ext.que prejudiquem o consumo baixa suculencia,dano, imaturo,passado e podridao; devendo ser entregue em embalagem sub multipla de (1,00x1,20)mm; contendo identificacao do produto,peso liquido,numero de frutos, telefone e nome; do fornecedor; obedecer	2500	kg	**semanal**

	resolucao anvisa 259/02 e 272/05,port. 157/02; resolucao cvc 15/91produto sejeito a verif. Ato entrega proc. Anvisa; e obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site bec.sp.gov.br			
09	Repolho; liso; fresco; de primeira; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesoes de origem fisica ou mecanica,perfuracoes e cortes; acondicionado em saco de polietileno(850x520)mm; pesando aproximadamente 25kgs; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 272/05; com os padroes de embalagem da instrucao normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa	750	kg	**semanal**
10	Tomate 11; salada; boa qualidade; graudo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de residuos de fertilizantes, sujidades,parasitas e larvas; sem lesoes de origem fisica ou mecanica,rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira(495x355x220)mm; e suas condicoes deverao estar de acordo com a nta-14(decreto 12486 de 20/10/78); com os padroes de embalagem da instrucao normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa	1.200	kg	**semanal**
11	Leite Pasteurizado; Conservado a Temp.nao Superior 7ºc, Homogeneizado Integral ; Teor de Materia Gorda Minima de 3% ; Valid. de 4 Dias Na Entrega,envasado Em Embalagem Saco de Polietileno Hermeticamente Fechado e Atoxico ; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 62/11	8.100	lt	**diário**

	(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores ; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa ;			

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Chamada Pública serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso 001001001, Programa de Trabalho 14421381361410000 – UGE 380109 – ND 33.90.30.11-PPAIS

1.0 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 **Os Agricultores Familiares** que poderão se fazer representar por Cooperativas ou Associações, preenchendo, para tanto o Anexo VIII, deverão entregar à Comissão de Avaliação e Credenciamento os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

1.2 Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.2 Cópia de Declaração de Conformidade ao PPAIS – **DCONP**, emitida pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – **ITESP** ou pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – **CATI**;

1.3 Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para consumo de órgãos e entes Públicos do Estado de São Paulo, **Anexo II**;

1.4 Declaração de não existência de trabalhadores menores, **Anexo V;**

1.5 Produtos processados devem apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, sanitária e ambiental;

1.6 Declaração do agricultor familiar de que possui limite para venda, dentro do valor máximo permitido pelo §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 60.055 de 14/01/2014 **Anexo VI.**

IV. DO PREÇO

1. O preço de compra dos gêneros alimentícios definido pela unidade compradora, conforme as indicações apuradas pela Comissão Gestora do programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, através de valores referenciais praticados por órgãos oficiais competentes bem como

na média de preços pagos a Agricultores Familiares em mercados varejistas local e/ou regional, está fixado no seguinte:

ITEM	UNIDADE/KG	PREÇO (R$)
01 – Abobrinha	750kg	1,55
02 – Banana Nanica	2.500kg	1,85
03 – Batata Comum	3.500kg	1,50
04 – Beterraba	750g	1,53
05 – Cebola	1500kg	1,45
06 – Cenoura	750kg	1,30
07 – Chuchu	750kg	1,50
08 – Laranja	2500kg	1,30
09 – Repolho liso	750kg	1,00
10- Tomate salada	1200kg	1,85
11- Leite pasteurizado	8.100lt	2,35

V. DO PROCEDIMENTO

1. Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de **07/04/2017, a partir das 09:00 horas,** em uma única

etapa, pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

1.1 O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda, bem como quais estão em conformidade com os requisitos fixados no edital, esclarecendo ainda as razões de eventuais desclassificações.

1.2 Ato contínuo, será dada a palavra aos participantes presentes, agricultores familiares ou seus representantes legais, para que, caso desejem DESISTIR da participação do presente credenciamento, que manifestem sua intenção apresentando, devidamente preenchido e assinado, o formulário constante do **Anexo VII,** à Comissão de Avaliação e Credenciamento, para juntada aos autos e registro em Ata.

2. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Avaliação e Credenciamento realizará o credenciamento do Agricultor Familiar, considerado habilitado, sendo que na hipótese de mais de um Agricultor Familiar apresentar projeto com o mesmo item, a demanda será dividida em partes iguais para atendimento equânime dos credenciados.

3. A existência do credenciamento - CHAMADA PÚBLICA - não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, nas hipóteses §3º do artigo 4º da Lei 14.591/11, respeitada a legislação relativa às licitações.

4. O critério de aceitabilidade dos projetos de venda ofertados será conforme os preços fixados no presente edital, com base nos valores apontados pela Comissão Gestora do PPAIS e disponibilizado no *site* oficial do PPAIS; devendo a Comissão de Avaliação e Credenciamento promover a desclassificação dos projetos de venda incompatíveis com tais parâmetros.

4.1. Não poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que, na data de encerramento do encaminhamento de documentação, estiverem cumprindo penalidade prevista nos artigos 87, incisos III e IV, e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, imposta pela Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, ou em razão dessa penalidade não possam participar do credenciamento.

VI DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso pelo(s) agricultor(es) familiar(es) não habilitado(s), ou seja, não credenciados na CHAMADA PÚBLICA. O recurso deverá ser apresentado na forma escrita e encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, imediatamente posteriores à divulgação dos resultados no

Diário Oficial do Estado, dirigido à Comissão de Avaliação e Credenciamento, protocolado na sede da entidade credenciadora.

2. A Comissão de Avaliação e Credenciamento deverá analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento, cabendo à autoridade competente da entidade credenciadora decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo seu provimento ou improvimento, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

VII DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PERÍODO DE FORNECIMENTO

1. A contratação do credenciado classificado poderá ocorrer por meio de emissão/recebimento de Nota de Empenho ou formalização de Termo de Contrato - Anexo IV;

2. Quando a entrega for imediata e integral a contratação será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho;
3. Quando a entrega for parcelada, a contratação será formalizada por Termo de Contrato;

4. Os produtos deverão ser entregues no prazo e local determinados pela Unidade Credenciadora, conforme cronograma constante do Anexo I;

5. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá nverificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;

6. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, item VII;

7. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

VIII DO LIMITE DE VENDA

1 O limite individual de venda do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo previsto no §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto n° 60.055 de 14/01/2014, de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por DCONP por ano.

IX DO PAGAMENTO

1. O pagamento do fornecimento de gêneros alimentícios objeto deste edital será realizado pelo Órgão Contratante.

2. O pagamento deverá ser feito em 30 dias (artigo 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914 de 26/03/1999), em conta corrente do Banco do Brasil, após a apresentação de Nota Fiscal do Produtor Rural correspondente ao fornecimento efetuado.

X RESPONSABILIDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES

1. Atendimento a todas as exigências legais e regulatórias, em especial as da Lei nº 14.591/11, ao Decreto 57.755/12, alterado pelo Decreto nº 60.055, de 14 de janeiro de 2014 e às Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, nas declarações: a) para expedição de DCONP; b) de aptidão para participar da Chamada Pública - não ter ultrapassado o limite de R$ 22.000,00 ano por DCONP; c) contidas na proposta de venda do(s) produto(s);

2. Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Edital;

3. Para produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de cada embalagem de 5% a 10%, entretanto o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;

4. Fazer uso do mesmo número de CPF indicado na Nota de Empenho ou Termo de Contrato em todos os documentos, inclusive na nota fiscal.

XI. RESPONSABILIDADE DOS ORGÃOS OU ENTIDADES ADQUIRENTES DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidas na Chamada Pública.

2. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato.

XII DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

1. A entidade credenciadora poderá, a qualquer tempo, realizar o descredenciamento desde que, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento de sua habilitação, não cabendo qualquer direito de indenização, compensação ou reembolso;

2. Fica assegurado ao credenciado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis.;

XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Informações relativas à presente Chamada Pública poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

1.1 ESCLARECIMENTOS – deverão ser formulados por escrito e dirigidas à Comissão de Avaliação e Credenciamento, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo fixado para apresentação dos documentos.

1.2 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL – deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Autoridade subscritora do Edital.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para o Programa da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, deverá respeitar o valor máximo previsto na Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterasdo pelo Decreto n° 60.055, de 14/01/2014.

3. Esta Chamada Pública terá a validade de 07 (sete) meses, a contar da data da publicação da ratificação no Diário Oficial do Estado de São Paulo de sua homologação.

XIV DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência da Lei estadual nº 14.591/2011, do Decreto estadual nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto nº 60.055, de 14 de janeiro de 2014, das Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS e dos demais preceitos pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa;
1.3 - Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração;

2. A penalidade de multa será aplicada nos termos da Resolução/Portaria SAP nº 006/2007;

3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;

4. A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do acusado no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

5. Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda ao Credenciado o direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da legislação vigente.

XV DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

XVI ANEXOS

1. Fazem parte deste edital de chamamento público**:**

ANEXO I Especificações e Quantidades;
ANEXO II Proposta de Venda
ANEXO III Atestado de Recebimento Definitivo
ANEXO IV Minuta do Contrato
ANEXO V Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
ANEXO VI Declaração de Compromisso de Limite por DCONP/ANO
ANEXO VII Termo de Desistência
ANEXO VIII Identificação do fornecedor/representante legal

Presidente Venceslau, 15 de março de 2017.

MARCOS DONIZETE PEREIRA
DIRETOR TÉCNICO III

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

FOLHETO DESCRITIVO

1. DO OBJETO

O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

Item	Descrição Completa do Produto	Quantidade Total do Período	Unidade	Cronograma de Fornecimento
01	Abobrinha; brasileira; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloracao uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas demadeira(495x355x220)mm;pesando aproximadamente 20kgs; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao	750	Kg	**semanal**

	rdc 272/05); com os padroes de embalagem da instrucao normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro);produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa			
02	Banana; nanica; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira(500x350x265)mm,com 14 duzias; pesando aproximadamente 20kgs; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 272/05; com os padroes de embalagem da instrucao normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.adminstrativos determinados pela anvisa	2.500	Kg	**semanal**
03	Batata; comum escovada; com diametro equatorial entre de 42 a 69 mm, media e uniforme; nao apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento,arroxeamento,broteamento, rachadura; podridao, e os defeitos internos; como coracao oco,negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substancias terrosas,sujidades; corpos estranhos aderidos a superficie externa; devendo ser entregue em emb.aberta sub multipla de(1,00x1,20)m,em pacotesatoxicos; contendo identificacao do produto, peso liquido, nome; endereco completo do fornecedor do produto; e telefoneres.anvisa 259/02,port. 157/02 e res. Cvs.nr 15/91; devendo obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br	3.500	kg	**semanal**

04	Beterraba (beta vulgaris); fresca, firme e intacta; com diametro equatorial entre (90 a 120)mm, grande; nao apresentar defeitos int e ext. Que prejudiquem o consumo como ,dano profundo,murcho, passado,podridao; devendo ser entregue em embalagem sub multipla de (1,00x1,20)m; contendo identificacao do fornecedor peso liquido, nome e telefone do fornecedor; res. 259/02 e 272/05, port. 157/02; res. Cvs 15/91produto sujeito a verif. Proc. Administ. Anvisa; obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br	750	kg	**semanal**
05	Cebola; para consumo fresco; grauda; com diametro equatorial entre 90mm a 75mm; com mais de 30% da superficie do bulbo coberta; pelo catafilo (pelicula externa da cebola); nao apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado,dano mecanco mancha negra(carvao); parcialmente sem pelicula ou podre; devendo ser entregue em embalagem aberta,sub multipla de (1,00x1,20)m; contendo peso liquido, nome e telefone do fornecedor; devendo obedecer res.259/02, port.157/02 e res. Cvs. Nr.15/91,inf.contidas normas e padroes, site www.bec.sp.gov.br	1.500	Kg	**semanal**
06	Cenoura (daucos carota l.); grande com comprimento entre (220 a 260)mm; nao apresentar defeitos int. E ext.que prejudiquem o consumo,como: dano mecanico,deformacao,injuria pragas; lenhosa, murcha,ombro verde ou roxo,podridao mole; podridao seca,rachada; devendo ser entregue em embalagem sub multipla de (1,00x1,20)m; contendo identificacao do produto peso liquido nome e telfone do fornecedor; res.anvisa 259/02 e 272/05,port.157/02; res.cvs. 15/91 e produto sujeito a	750	kg	**semanal**

	verificacaono ato da entrega aos proc. Admin.determ. Anvisa; obedecer as informacoes contidas em normas padroes do site www.bec.sp.gov.br			
07	Chuchu; para consumo fresco; verde claro; medio; com peso entre 250 e 449gr; nao apresentar defeitos int. E ext.que prejudiquem o consumo, dano profundo, defeito grave; fibroso e podridao; embalagem submultipla de (1,00x1,20)m; contendo identificacao do produto peso liquido,nome e telefone do fornecedor; res. Anvisa 259/02, port.157/02,res. Cvs nr. 15/91; as informacoes contidas em normas e padroes,site bec.sp.gov.br	750	kg	**semanal**
08	Laranja; pera; fresca; grauda; com diametro equatorial e maior igual a 72mm; nao apresentar defeitos int.e ext.que prejudiquem o consumo baixa suculencia,dano, imaturo,passado e podridao; devendo ser entregue em embalagem sub multipla de (1,00x1,20)mm; contendo identificacao do produto,peso liquido,numero de frutos, telefone e nome; do fornecedor; obedecer resolucao anvisa 259/02 e 272/05,port. 157/02; resolucao cvc 15/91produto sejeito a verif. Ato entrega proc. Anvisa; e obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site bec.sp.gov.br	2.500	kg	**semanal**
09	Repolho; liso; fresco; de primeira; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesoes de origem fisica ou mecanica,perfuracoes e cortes; acondicionado em saco de polietileno(850x520)mm; pesando aproximadamente 25kgs; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 272/05; com os padroes de embalagem da instrucao normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos	750	kg	**semanal**

	proced.administrativos determinados pela anvisa			
10	Tomate 11; salada; boa qualidade; graudo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de residuos de fertilizantes, sujidades,parasitas e larvas; sem lesoes de origem fisica ou mecanica,rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira(495x355x220)mm; e suas condicoes deverao estar de acordo com a nta-14(decreto 12486 de 20/10/78); com os padroes de embalagem da instrucao normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa	1.200	kg	**semanal**
11	Leite Pasteurizado; Conservado a Temp.nao Superior 7ºc, Homogeneizado Integral ; Teor de Materia Gorda Minima de 3% ; Valid. de 4 Dias Na Entrega,envasado Em Embalagem Saco de Polietileno Hermeticamente Fechado e Atoxico ; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 62/11 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores ; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa ;	8.100	lt	**diário**

2. EMBALAGEM

Tipo de embalagem, especificar se será em sacos de nylon, plástico, caixa de papelão e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade e a qualidade do produto.

3. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

3.1. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:

a) Identificação do produto;
b) Nome e endereço do fabricante;
c) Peso líquido (das embalagens primárias e secundárias);
d) Data de acondicionamento;
e) Condições de armazenamento; inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);
f) Classificação do produto.
g.) Data de Validade

3.2 Produtos Industrializados: os mesmo anteriores, acrescidos de itens relacionados aos ingredientes, valor nutricional, presença de glúten.

2. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 PRAZO DE ENTREGA

2.2 O produto deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

2.3 LOCAL DE ENTREGA

O produto será recebido no Almoxarifado da Penitenciária Zwinglio Ferreira de Presidente Venceslau, Av. Antonio Marques da Silva, s/n, Presidente Venceslau – SP., a partir do dia 01/05/2016 até o dia 31/08/2017, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

2.4 SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

2.4.1 Comprovadas alterações técnicas, sensoriais e/ou de embalagem, ou seja, produto que estiver em desacordo com esta especificação, a contratada será notificada para substituir o produto devendo retirá-lo no local onde se encontrar, no prazo em que a contratante estabelecer, substituindo-o em parte ou no todo, por outro que atenda inteiramente às exigências deste edital, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

MARCOS DONIZETE PEREIRA
DIRETOR TÉCNICO III

ANEXO II
PROPOSTA DE VENDA

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº ----------				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
1. Nome do Proponente				
2. CPF	3.DCONP			
4.Banco do Brasil Nº da Agência	5.Nº da Conta Corrente			
II– RELAÇÃO DE PRODUTOS				
6. Produto	7.Unidade	8.Quantidade Total do Período	9.Preço/Unidade	10.Valor Total
III– CRONOGRAMA DE ENTREGA				

ANEXO III

ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRAÇÃO PENTIENCIÁRIA

PENIT. ZWINGLIO FERREIRA DE PRES.VENCESLAU

NOTA DE REALIZACAO
ATESTADO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

						PARCIAL / TOTAL
ORG.	**U.O.**	**U.D.**	**N. EMPENHO 20 NE**	**VALOR/ NOTA**	**DATA/ ENTREGA**	**PREVISAO / PGTO.**
					/ /	/

TIPO DO PRODUTO:

FORNECEDOR: ENDERECO:

PROCESSO	PRODUTO E QUANTIDADE:
NOTA FISCAL DATA DE EMISSAO:	ITEM (S) CATEGORIA FUNCIONAL PROGRAMATICA – ELEMENTO ORCAMENTARIO -

RECEBEMOS EM ORDEM E NA QUANTIDADE DEVIDA O PRODUTO ACIMA DISCRIMINADO, O QUAL APOS A INSPECAO DE QUALIDADE REALIZADA POR ESTA REPARTICAO, FORAM CONSIDERADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO, SATISFAZENDO AS ESPECIFICACOES E DEMAIS EXIGENCIAS DO CONTRATO/EMPENHO

COMISSÃO DE RECEPCAO DE MATERIAL

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2017

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria _____, e _____, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de dois mil e doze, nesta cidade de São Paulo, comparecem de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, doravante designado simplesmente Contratante, e, de outro lado, _____ (Agricultor Familiar), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF nº _____, doravante designada Contratada, neste ato representado por _____ (se for cooperativa/associação), e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da inexigibilidade da licitação, artigo 25 da Lei federal nº 8.666/93, conforme despacho exarado às fls. ___, do Processo ____, pelo presente instrumento avençam um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, sujeitando-se às normas da Lei estadual nº 6.544/89, Lei federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares à espécie, inclusive Resolução nº _____ e a Lei estadual nº 14.591/2011, regulamentada pelo Decreto nº 57.755/2012 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de _____ (quantidade) de _____ (gênero alimentício) em conformidade com as Especificações e Quantidades (Anexo I) e Proposta de Venda da CONTRATADA (Anexo II), que integram o presente contrato como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PERÍODO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente contratação será entregue parceladamente, nos prazos e locais determinados pela CONTRATANTE, conforme cronograma de fornecimento constante do Anexo I – Quantidades e Especificações;

2. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;

3. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, do item VII, do Edital de Chamada Pública;

4. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

A CONTRATADA compromete-se a observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por DCONP por ano civil, referente a sua produção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Atendimento a todas as exigências legais e regulamentares, em especial a da Lei estadual nº 14.591/2011, o Decreto estadual 57.755/2012 e as Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, no que se refere às exigências:
   a) para expedição da Declaração de Conformidade ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - DCONP;
   b) de aptidão para participar da Chamada Pública - certificando não ter ultrapassado o limite de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) ano por DCONP;
   c) contidas na proposta de venda do(s) produto(s);
2. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Anexo I do Edital – Especificações e Quantidades;
3. Acondicionar os itens em caixas ou outros tipos de embalagens aceitas pela legislação que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento;

3.1. No caso de produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de embalagem de 5% a 10%. Entretanto, o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;

4. Utilizar o mesmo número de CPF indicado na habilitação em todos os documentos, inclusive na nota fiscal;
5. Abster-se de contratar menores de 18 (dezoito) anos para trabalharem em período noturno e em locais perigosos ou insalubres, e em nenhuma hipótese, menores de 16 (dezesseis) anos, em respeito ao disposto no art. 27, inc. V da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidos na Chamada Pública;
2. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas;
3. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato;
5. No caso de impossibilidade no recebimento dos produtos por algum evento alheio à vontade da CONTRATANTE, esta deverá:
    a) avisar a suspensão da entrega com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. Neste caso, serão ressarcidos ao agricultor 0% do valor do produto que deveria ser entregue;
    b) não havendo tempo hábil para avisar sobre a suspensão da entrega o credenciado receberá integralmente o valor dos produtos entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, constantes do Anexo I, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R$ xxxxxxx

Parágrafo único - No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento de 2016, nos termos seguintes:
Dotação Orçamentária: 14421381361410000; Fonte de Recurso: 001001001, UGE 380109, ND 33.90.30.11PPAIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado por meio de crédito aberto em conta corrente do Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Atestado de Recebimento Definitivo – Anexo III, (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto estadual nº 43.914, de 26/03/1999), observadas e cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas, indicando o mês de referência, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto.

2. O CPF constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de venda.
3. No corpo da nota fiscal/fatura deve constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente);

§ 1º Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§2º Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado;

§3º Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL**, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento;

§4º O preço permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DO ARQUIVAMENTO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais/Faturas, ou congênere, dos produtos constantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, estando à disposição para comprovação.

A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais/Faturas, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato nos casos permitidos em lei;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, o não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência da Lei estadual nº 14.591/2011, do Decreto estadual nº 57.755/2012, das Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS e dos demais preceitos pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

1.1- Advertência;
1.2 - Multa;
1.3 - Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração;

2. A penalidade de multa será aplicada nos termos da Resolução/Portaria nº SAP 006/2007;

4. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;

5. A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do acusado no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

6. Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda à Contratada o direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão ultrapassar este limite desde que observado o art. 65, §2º, inc. II da Lei federal 9.648/98, que alterou a Lei 8.666/93, formalizando através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato será rescindido e desconstituído de pleno direito, ante a infração do disposto em qualquer de suas cláusulas ou na lei, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando a Contratada sujeita

às sanções e penalidades previstas nos artigos 75, 78 a 82 da Lei estadual nº 6.544/89 e artigo 86 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante, não caberá à Contratada direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 07 (sete) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Contrato rege-se pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei estadual nº 14.591/2012, Decreto estadual nº 57.755/2012 e pelos demais diplomas legais regulamentares, que se aplicam, inclusive, em relação aos casos omissos.
2. Sem prejuízo das demais obrigações convencionais e legais, a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Chamada Pública que deram origem ao presente instrumento.
3. Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital de licitação da Chamada Pública nº 001/2017-PZFPV;
b) Proposta apresentada pela Contratada;
c) Anexo I – Especificações e Quantidades;
d) Resolução/Portaria SAP nº 006/2007 (referente à multa aplicada pela Contratante).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito, desde já, competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Pres. Venceslau, __ de _____ de 2017.

_____
Contratante:

_____
Contratada: assinatura do representante legal e carimbo

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

PROCESSO Nº 065/2017-PZFPV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017-PZFPV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

O Sr. _____ portador do RG _____ e do CPF _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2017-PZFPV, DECLARA que atende às noras relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Ademais, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____
(local e data)

_____
Nome/R.G.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DCONP/ANO

PROCESSO Nº 065/2017-PZFPV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017-PZFPV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DCONP/ANO

Eu, (nome do Agricultor Familiar)_____, inscrito no CNPJ Rural sob nº _____,portador do RG _____ e do CPF _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2017-PZFPV, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores Familiares, **no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por DCONP**/ Ano Civil referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterada pelo Decreto 60.055/2014, que regem o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e demais documentos normativos, no que couber.

_____
(local e data)

_____
Nome/R.G.

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

À Comissão de Avaliação e Credenciamento da
Chamada Pública Nº 001/2017-PZFPV
(nome da Unidade Compradora)

Eu, _____, portador do RG Nº _____ nos termos do subitem 1.2 do Item V do Edital da Chamada Pública Nº ____, por razões de interesse pessoal, solicito a desistência da proposta apresentada para os itens abaixo relacionados:

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
1. Nome do Proponente	
2. CPF	3.DCONP

II– RELAÇÃO DE PRODUTOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**

ANEXO VIII

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº----------					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/REPRESENTANTE LEGAL					
1. Nome do Proponente (Cooperativa/Associação/Agroindústria)					
2. CNPJ	2. I.E.				
3. Banco do Brasil (Campo obrigatório somente para Cooperativa e Agroindústria) 3.1 Nº da Agência	3.2.Nº da Conta Corrente				
II– RELAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS/ITENS					
4. Nome	5. CPF	6. Item	7. Quantidade	8.Preço/ Unidade	9. Valor Total